



Prefeitura Municipal de Parnamirim
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 478/93

Parnamirim, 29 de Outubro de 1993

EMENTA: Cria cargos no Quadro de Pessoal do Poder Executivo e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Parnamirim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados e passam a integrar o quadro de Pessoal do Poder Executivo, 60 (sessenta) cargos de Professor do Ensino Fundamental e 43 (quarenta e tres) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º- Os cargos criados por esta Lei, serão preenchidos mediante nomeação de candidatos aprovados em concurso público de provas, obedecida a ordem de classificação.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 20 de Outubro de 1993



PREFEITO

a) Geovã Lustosa Barreto Cabral